PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0046300-18.2012.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 0162/2012*

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/12/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Senhor Procurador Márcio Roberto de Freitas Evangelista, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, RESOLVEU, por unanimidade de votos,

Art. 1° Os artigos 1°, 3°, inciso V do 4°, 5°, 6° 9°, 10, 11 e 12 da Resolução Administrativa n° 155/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Instituir, no âmbito da jurisdição deste Regional, o prêmio "eficiência", destinado a distinguir, a cada dois anos, 02 (dois) servidores, sendo um lotado em área meio do Tribunal e outro em área fim, por relevantes serviços prestados.

Art. 3° O prêmio denominar-se-á PRÊMIO DESEMBARGADOR ALUISIO RODRIGUES, em razão dos relevantes serviços prestados pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluisio Rodrigues ao longo dos 50 (cinquenta) anos de labor, dos quais 35 (trinta e cinco) dedicados à Magistratura Trabalhista, além do exemplo de dignidade e honradez.

Art. 4° (...)

V - tenham obtido desempenho satisfatório na última Avaliação de Desempenho, conforme definido no regulamento específico da avaliação de desempenho.

Art. 5° Ocorrerá, na primeira semana do mês de outubro eleição setorial, realizada por escrutínio secreto, para escolher 01 (um) representante de cada unidade, mediante observação dos requisitos estabelecidos no artigo 7° da presente Resolução, para a participação do certame final a que se refere o art. 6°.

Art. 6° Na terceira semana do mês de outubro, o Comitê julgador, composto pelos, Desembargadores desta Corte, escolherá, dentre os eleitos no certame supra mencionado e observando os mesmos requisitos, 01 (um) servidor lotado em uma das unidades da área meio do Tribunal e 01 (um) servidor da área fim que serão premiados.

Art. 9° Os escolhidos pelo Comitê receberão, além do certificado e portaria supramencionados, inscrição, passagens e diárias para participação de um evento como: curso ou treinamento relativo à área na qual opera ou na área de qualidade e motivação, em um dos Estados da Federação ou no Distrito Federal, com prazo máximo de 5 (cinco) dias de duração.

- § 1º Além do prêmio estabelecido no caput deste artigo, o servidor terá divulgado na intranet, no portal do TRT-13ª Região e na página de jornal mantida pelo Tribunal, matéria formulada pela Assessoria de Comunicação Social destacando as suas qualidades e de sua unidade que o levaram a receber o prêmio.
- § 2º O Presidente do TRT-13ª Região escolherá uma data no exercício seguinte ao recebimento dos prêmios, para fazer visita ao servidor agraciado na sua unidade de trabalho.
- § 3° Caso essa Unidade de Trabalho seja uma das Varas do Trabalho, o Presidente aproveitará a correição anual para registrar a visita de que trata o parágrafo anterior.
- § 4° O prêmio de que trata o caput deste artigo poderá, a critério do servidor, ser substituído por uma visita ao Tribunal Superior do Trabalho para assistir as sessões de julgamento das turmas durante três dias.
- § 5° A comprovação do comparecimento será feita mediante declaração fornecida pelo Secretário das Turmas que o servidor se fizer presente.

Art. 11. Para fins do disposto neste regulamento são considerados como unidades da área fim deste Regional: os Gabinetes dos Juízes desta Corte, as Varas do Trabalho, as Centrais de Mandados Judiciais e as Distribuições dos Feitos, Coordenadoria de Apoio às Varas, Central de Atendimento dos Fóruns e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 12. Considerar-se-á como unidade, para fins do caput do art. 8° deste Ato, além dos Gabinetes, Secretarias, Ouvidoria, Escola Judicial do 13ª Região, Assessorias, Serviços, Varas do Trabalho, Distribuições, Centrais Mandados Judiciais, de Fórum Maximiano Figueiredo, Fórum Irineo Joffily Filho e Central de Arquivo das Varas de João Pessoa, a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção e os Núcleos que contem com pelo menos 6 (seis) servidores em suas lotações, Central de Atendimento dos Fóruns e as Coordenadorias e Núcleos autônomos".

Art. 2° O prazo para realização do prêmio "eficiência" previsto no art. 1° da Resolução N° 155/2004, com redação dada por esta Resolução, será aplicado a partir do exercício de 2011.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

OBSERVAÇÃO: Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Carlos Coelho de Miranda Freire, Ana Maria Ferreira Madruga e Ubiratan Moreira Delgado.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária

*Republicada por incorreção.